

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 690/XIII-2.^a

**RECOMENDA QUE ATÉ 2019 SEJA CONCRETIZADA A UNIVERSALIDADE
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR AOS 3 ANOS E A OBRIGATORIEDADE
AOS 5 ANOS DE IDADE**

Exposição de motivos

A frequência do ensino pré-escolar é considerada na Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) “*complementar e ou supletiva da ação educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação*” e hoje, 30 anos depois, é tida como um dos alicerces essenciais para um percurso educativo de sucesso.

De acordo com o Conselho Nacional da Educação (CNE), na maioria dos países europeus o percurso escolar tem início na educação pré-escolar, sendo que as evidências científicas “*sugerem que a frequência por mais de um ano deste nível de escolaridade resulta em maiores benefícios para os alunos*” (“Estado da Educação 2015”).

Ainda segundo o CNE (“Estado da Educação 2015”), esses benefícios manifestam-se por exemplo ao nível dos comportamentos e do bem-estar na escola, especialmente refletidos nos indicadores de integração social e exclusão: “*Os alunos que frequentaram o pré-escolar por um período superior a um ano são os que se sentem menos sós, apenas cerca de 6% afirmam sentir solidão na escola comparados com 9% e 10% para os que frequentaram menos de 1 ano ou não frequentaram de todo. Do mesmo modo, são os alunos com frequência prolongada no pré-escolar os que se sentem menos estranhos e menos excluídos na escola*”.

Nesta área há também uma vasta produção científica que demonstra que as crianças que permanecem em casa até aos 6 anos têm as competências menos estimuladas do que as crianças que tenham frequentado o pré-escolar. E, conseqüentemente, os alunos que iniciam o 1.º ciclo sem essa frequência prévia necessitam, em regra, de um maior esforço para atingir o nível de desenvolvimento dos restantes. O *gap* na aprendizagem é tanto maior quanto o contexto sócio-económico-familiar for menos favorecido.

Em Portugal o retrato da educação pré-escolar em 2015 é marcado pelos seguintes factos (Estado da Educação, 2015):

- i. A taxa de pré-escolarização é de 96,5% aos 5 anos; de 90,3% aos 4 anos; e de 78,7% aos 3 anos;
- ii. A região que atinge o valor mais elevado nesta taxa é o Alentejo (95,4%). As regiões Norte, Centro e Região Autónoma da Madeira estão também acima da média nacional (88,5%). Abaixo da média encontra-se a área metropolitana de Lisboa, o Algarve e a Região Autónoma dos Açores;
- iii. Trata-se do nível de educação com maior número de inscritos nas instituições de natureza privada. No ensino público, o grupo mais representado é o dos 5 anos, correspondendo a 40% do total de inscritos. Tal justifica-se quer pelas opções das famílias quer pela oferta disponível no ensino público, em função da prioridade dada no acesso às crianças de 5 anos, assim determinado por lei.

No programa do XXI Governo Constitucional pode ler-se, no capítulo *“Apostar na educação pré-escolar como chave para o combate ao insucesso escolar: Começar bem vale sempre a pena”* o seguinte objetivo: *“Garantir, até ao final da legislatura, a universalidade da oferta da educação pré-escolar a todas as crianças dos três aos cinco anos”*. Mas, na verdade, muito pouco foi feito em ordem à realização atempada deste objetivo.

Também já nesta legislatura, o CDS apresentou um projeto de revisão da LBSE que introduzia a universalização da educação pré-escolar aos 3 anos e a obrigatoriedade aos

5 anos de idade, no seguimento do trabalho realizado pelo governo anterior, que integrou, e no reconhecimento de que uma ação precoce – que não significa uma antecipação da escolarização em sentido estrito – é promotora de uma maior equidade no acesso ao sucesso escolar.

O projeto de revisão da LBSE apresentado pelo CDS determinava no n.º 3 do artigo 5.º que *“a educação pré-escolar deve tornar-se, progressivamente, obrigatória para todas as crianças que atinjam os 5 anos de idade e universal para todas as crianças a partir dos 3 anos de idade”*, acrescentando no n.º 5 que *“a rede pública de educação pré-escolar é constituída por instituições próprias, de iniciativa do poder central, regional ou local e de outras entidades que assim o contratualizem com o Estado, designadamente os estabelecimentos do ensino privado e cooperativo, instituições de solidariedade social, associações de pais e de moradores, organizações cívicas e confessionais, organizações sindicais, de forma a permitir a inscrição de todas as crianças por ela abrangidas”*.

3

A universalização do pré-escolar a todas as crianças a partir dos 3 anos é, assim, mais um passo no sentido de, preventivamente, atenuar as desigualdades nos trajetos escolares e, em simultâneo, uma medida amiga das famílias, pois uma das grandes dificuldades afirmada pelos pais é a conciliação entre a sua vida e obrigações profissionais e a ocupação dos seus filhos. Ora, os pais têm, atualmente, muita dificuldade em encontrar soluções, nem sempre existentes de facto, ou, pelo menos, de forma acessível a todos.

O CDS entende continuar a ser relevante instar o governo a atuar nesta matéria, uma vez que os indicadores de progresso no terreno e as verbas consignadas em sede orçamental, não permitem antever a concretização deste desígnio, bem especificado na Resolução da Assembleia da República n.º 154/2016.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1. Proceda à universalização da educação pré-escolar aos 3 anos de idade, progressivamente, até ao final da legislatura, recorrendo quer à rede pública quer à rede privada, cooperativa e social, por via dos contratos de desenvolvimento.**
- 2. Torne público o calendário para cumprimento do número anterior, quanto aos investimentos previstos por município e quanto ao número de vagas a disponibilizar por autarquia nos anos letivos remanescentes até ao final da legislatura (2017/2018 e 2018/2019).**
- 3. Torne obrigatória a educação pré-escolar para todas as crianças que atinjam os 5 anos de idade, devendo tal obrigatoriedade ser implementada até ao ano letivo de 2018/2019.**

4

Palácio de S. Bento, 2 de Março de 2017.

Os Deputados:
ANA RITA BESSA
NUNO MAGALHAES
TELMO CORREIA
CECILIA MEIRELES
HELDER AMARAL
ILDA ARAUJO NOVO

ISABEL GALRIÇA NETO
VANIA DIAS DA SILVA
JOÃO ALMEIDA
TERESA CAEIRO
JOAO REBELO
ASSUNÇÃO CRISTAS
ANTONIO CARLOS MONTEIRO
ALVARO CASTELO-BRANCO
FILIPE ANACORETA CORREIA
FILIPE LOBO D'AVILA
PATRICIA FONSECA
PEDRO MOTA SOARES